



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 0005/2025

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal, e da não promulgação pelo Presidente da Câmara, conforme prazo estabelecido no art. 82, § 7º, da lei orgânica municipal, e no art.42, inciso III, do Regimento Interno;

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arapoti/PR, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei 2659, de 29 de setembro de 2025, pela Câmara Municipal de Arapoti/PR;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 1º de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 82 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO a não promulgação pelo Presidente da Câmara, conforme prazo estabelecido no art. 82, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, e no art.42, inciso III do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 2411, de 30 de outubro de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 2659, de 21 de julho de 2025, de autoria dos Vereadores Cleyton Dionathas Garcia, Marineo João Mendes Ferreira Junior e Romanti Ezer Prestes Moreira, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Art. 2º Publique-se e registre-se

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Arapoti, 30 de outubro de 2025.

ROMANTI EZER PRESTES MOREIRA
Vice-Presidente da Câmara